

Termo de Referência n.º 11/2026 - FJZB/GAB/SUCOP/CAN

1. DO OBJETO

1.1. Este trata do fornecimento de materiais permanentes, **Liquidificador industrial 3 litros e Moedor de Carne boca 98**, com a finalidade de atender a presente necessidade da Coordenação de Alimentação e Nutrição Animal (CAN) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), assegurando o adequado cumprimento das demandas essenciais relacionadas ao preparo e ao fornecimento diário das dietas dos animais sob sua tutela.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição visa à aquisição, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos industriais destinados ao setor de alimentação e nutrição animal da FJZB - DF, a saber: **Liquidificador industrial 3 litros e Moedor de Carne boca 98**. A aquisição justifica-se pela necessidade premente de suprir a CAN com equipamentos fundamentais ao preparo e processamento das dietas oferecidas aos animais mantidos sob os cuidados da FJZB. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se defasados e com mau funcionamento, mesmo após tentativas de manutenção corretiva. A indisponibilidade de equipamentos adequados tem prejudicado diretamente a eficiência e a qualidade da preparação das dietas.

2.2. Cabe destacar que a alimentação é um dos pilares essenciais da saúde e do bem-estar de animais silvestres em cativeiro, sendo fator determinante para a manutenção de sua higidez, reprodução, longevidade e comportamento. A CAN atualmente é responsável pela formulação e fornecimento de dietas específicas para um plantel de aproximadamente 540 animais, incluindo mamíferos, aves e répteis, além de atender demandas emergenciais do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília, do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama e de apreensões realizadas pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

2.3. Ressalta-se que a demanda pelos dois equipamentos não pôde ser atendida no exercício de 2025, em processo de aquisição aberto pela CAN, em razão da limitação de saldo disponível para contratações por meio da modalidade de dispensa de licitação. Ademais, no ano corrente (2026), após a ratificação da CAN quanto à necessidade da contratação, foi dada continuidade ao referido Processo de aquisição. Contudo, as empresas participantes não conseguiram manter as propostas anteriormente apresentadas. Diante desse cenário, propõe-se a instauração de novo processo, com vistas a atender a demanda existente.

2.4. O fornecimento contínuo de alimentação balanceada, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, é essencial para garantir a sobrevivência das espécies sob cuidados humanos e para o cumprimento da missão institucional da FJZB, que atua na conservação da fauna silvestre, na pesquisa científica e na educação ambiental. Esta missão encontra respaldo no seu planejamento estratégico institucional e nos compromissos assumidos pela Fundação com a promoção do bem-estar animal, conforme divulgado em seu portal oficial.

2.5. Assim, a aquisição direta dos equipamentos ora propostos, devidamente instruída com estimativa de preços, análise de riscos e estudo técnico preliminar, visa sanar uma lacuna operacional crítica, garantindo a continuidade do atendimento alimentar e nutricional dos animais residentes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa - **material de permanente**, conforme sub elementos listados abaixo: Material de expediente; Elemento de Despesa 52– Material Permanente.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pelo [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. realizada mediante dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75 II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, segundo Decreto Distrital 44.330/23.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Liquidificador industrial 3 litros. Características adicionais: material inox, potência 1400W de potência, 6 lâminas removíveis; 12 velocidades, copo 3 L, voltagem 220 V. Unidade de fornecimento: unidade. Equipamento para cozinha.	UND	1	R\$ 587,14	R\$ 587,14
2	Moedor de Carne boca 98, Com pré cortador. Características adicionais: material inox, cor aço inoxidável, potencial nominal 1800 W, potência do motor 3 cv, dimensões (AxLxP): 585,00x400,00x850,00 mm, Tensão elétrica / frequência / fases: 380 V / 60 Hz / 3, voltagem 220 V. Unidade de fornecimento: unidade. Equipamento para cozinha.	UND	1	R\$ 8.319,85	R\$ 8.319,85
				VALOR TOTAL:	R\$ 8.906,99

7. DA CONTRAÇÃO

7.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.3. No caso de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

7.4. Na eventualidade da formalização contratual, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues, mediante solicitação da contratante, na Gerência de Almojarifado (GEALMOX) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-280, localizada na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. CEP: 70.610-100.

8.2. O horário de entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira entre 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

8.3. O contato deverá ser feito através do telefone (61) 3445-7020 ou e-mail gealmox@zoo.df.gov.br

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

a) Pessoa física:

Documento oficial de identidade com foto e validade nacional.

b) Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual (MEI):

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade será verificada por meio de consulta ao portal oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com todas as alterações ou versão consolidada, acompanhado de documento que comprove os poderes de administração.

e) Sociedade empresária estrangeira:

Ato de autorização para funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial do estado onde está localizada a filial ou sucursal, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples:

Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

Inscrição do ato constitutivo da filial/sucursal no Registro competente, com a devida averbação na matriz.

h) Sociedade cooperativa:

Ata de fundação, estatuto social e ata de aprovação do estatuto arquivadas na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.1.2. Todos os documentos deverão estar atualizados e, quando aplicável, acompanhados das respectivas alterações contratuais ou consolidação em vigor.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;

b) **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos

administrados por esses órgãos, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT e da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

e) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de regularidade fiscal** com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, conforme a exigência local aplicável à atividade exercida.

9.2.2. Caso a empresa seja **isenta de tributos estaduais ou municipais**, deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo fisco, atestando tal condição, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **40% (quarenta por cento)** do objeto deste Termo de Referência. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

9.6. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

10.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

10.4. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.5. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 02 (**dois**) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

10.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda; quando for o caso.

10.8. Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as normas de execuções orçamentárias do Governo do Distrito Federal;
- 11.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 11.4. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5. Fiscalizar a entrega dos objetos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.6. Acompanhar a prestação da garantia aos produtos objeto deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12. **DA CONTRATADA:**

- 12.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;
- 12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 12.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 12.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.6. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;
- 12.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;
- 12.8. No presente Termo de Referência aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;
- 12.9. Entregar os objetos do presente termo de referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 12.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.11. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 12.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 12.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 12.14. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

13. **DO VALOR ESTIMADO**

- 13.1. O valor estimado total para presente aquisição é de **R\$ 8.906,99 (oito mil novecentos e seis reais e noventa e nove centavos).**

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, através do Titular da Gerência de Almoxarifado da FJZB no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil e de tudo dará ciência à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 15.2.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

15.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão no presente Termo de Referência em contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

16.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

16.6. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

16.7. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo **maior desconto**;

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no artigo 11, inciso IV da Lei Federal 14133/2021, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

19.2. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

19.3. Em atendimento ao parágrafo §2, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

DO FORO

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30 de abril de 2026 pela CAN e SUCOP

Ciente e de acordo,

Tatiane Beloni Alonso

Coordenadora de Alimentação e Nutrição Animal

Matrícula n.º 0284816-3

Bernardo Oricchio Rodrigues

Superintendente de Conservação e Pesquisa

Matrícula n.º 0286206-9

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BELONI ALONSO - Matr. 0284816-3**, Coordenador(a) de Alimentação e Nutrição Animal, em 30/04/2026, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0286206-9, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 30/04/2026, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 30/04/2026, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201650549** código CRC= **73B8D39A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília - CEP 70610-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.zoo.df.gov.br
